

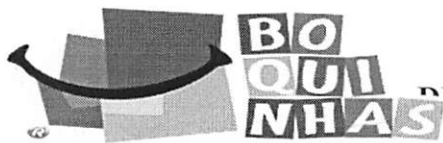
S. PINHEIRO DE OLIVEIRA – ASSESSORIA

Rua Alcides Periotto, 89 – Tancredo Neves

Fone: (44) 99920-8003

CEP 87.160-000 - Mandaguaçu – Pr

CNPJ:14.346.160/0001-00 - CMC: 565



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: S. Pinheiro de Oliveira - Assessoria

CNPJ Nº 14.346.160/0001-00

ENDEREÇO Rua Alcides Periotto, 89 FONE: (44) 999208003

MUNICÍPIO: Mandaguaçu EST. PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data Mandaguaçu, 19 de Fevereiro 2021

Suelia Pinheiro de Oliveira
NOME:

RG/CPF 463.487.609-44

CARGO Proprietária


14.346.160/0001-00

S. PINHEIRO DE OLIVEIRA ASSESSORIA

**RUA ALCIDES PERIOTTO, 89
87160-000 - MANDAGUAÇU - PR**

00-10001001.34E.A1

AMERICAN AIRLINES

18.000000 000000 000000
19-11-1960 0000 000000

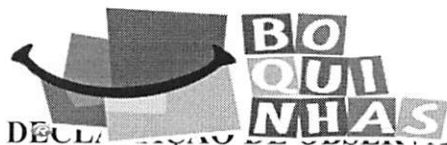
S. PINHEIRO DE OLIVEIRA – ASSESSORIA

Rua Alcides Periotto, 89 – Tancredo Neves

Fone: (44) 99920-8003

CEP 87.160-000 - Mandaguçu – Pr

CNPJ:14.346.160/0001-00 - CMC: 565



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: S. Pinheiro de Oliveira - Assessoria

CNPJ Nº 14.346.160/0001-00

ENDEREÇO Rua Alcides Periotto, 89 FONE: (44) 999208003

MUNICIPIO: Mandaguçu EST. PR

A proponente abaixo assinada, participante deste processo licitatório, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data Mandaguçu, 19 de fevereiro 2021

Suelia Pinheiro de Oliveira
NOME:

RG/CPF 463.487.609.44

CARGO Proprietária

14.346.160/0001-00

S. PINHEIRO DE OLIVEIRA ASSESSORIA

**RUA ALCIDES PERIOTO, 89
87160-000 - MANDAGUAÇU - PR**

100-1000001-001

SECRETADO DE OLIVARIA 22222222

100-1000001-001

**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 DA
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

Contrato Administrativo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PLANALTO** e **S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA - ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADO: **S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.346.160/0001-00, com sua sede na RUA ALCIDES PERIOTO, nº 89, Bairro TANCREDO NEVES, Município de MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ, neste ato representada pela Sra. **SUELIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 2.164.060-3 e do CPF sob nº 463.487.609-44, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, centro, nº 972A, Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material necessário para a execução do Método das Boquinhas, decorrentes do contrato nº 019/2021 da inexigibilidade nº 001/2021, com exclusividade de fornecimento, destinados aos trabalhos da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2021, deste Município de Planalto/PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	A Construção (Aluno)	80	R\$145,00	R\$ 11.600,00
02	Aprender + com Boquinhas (Aluno)	150	R\$145,00	R\$ 21.750,00
TOTAL				R\$33.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA


 Boni 044



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 33.350,00 (Trinta e três mil trezentos e cinquenta reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00970	121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação de serviços deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Regimento Interno da Entidade, atendendo todas as exigências;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

 30vi 045



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - O cancelamento do curso, pela CONTRATANTE, poderá ser feito em até 20 dias antes da data reservada, sem custos. Após essa data, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, se aplicará à CONTRATADA ou CONTRATANTE, uma multa correspondente a 10% (vinte por cento) do valor do curso contratado.

CLÁUSULA OITAVA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados à contratante.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Boni

046



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 22 de fevereiro de 2021.

Luiz E. Boni

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PLANALTO

[Assinatura]

CONTRATADA
S. PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSESSORIA - ME

[Assinatura]

047



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TESTEMUNHAS:


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro


.....

**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 DA
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

Contrato Administrativo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PLANALTO** e **S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA - ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADO: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.346.160/0001-00, com sua sede na RUA ALCIDES PERIOTO, nº 89, Bairro TANCREDO NEVES, Município de MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ, neste ato representada pela Sra. SUELIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 2.164.060-3 e do CPF sob nº 463.487.609-44, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, centro, nº 972A, Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material necessário para a execução do Método das Boquinhass, decorrentes do contrato nº 019/2021 da inexigibilidade nº 001/2021, com exclusividade de fornecimento, destinados aos trabalhos da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2021, deste Município de Planalto/PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	A Construção (Aluno)	80	R\$145,00	R\$ 11.600,00
02	Aprender + com Boquinhass (Aluno)	150	R\$145,00	R\$ 21.750,00
TOTAL				R\$33.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Boni

049



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 33.350,00 (Trinta e três mil trezentos e cinquenta reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00970	121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação de serviços deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Regimento Interno da Entidade, atendendo todas as exigências;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

 Boni

050



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - O cancelamento do curso, pela CONTRATANTE, poderá ser feito em até 20 dias antes da data reservada, sem custos. Após essa data, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, se aplicará à CONTRATADA ou CONTRATANTE, uma multa correspondente a 10% (vinte por cento) do valor do curso contratado.

CLÁUSULA OITAVA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados à contratante.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Boni

051



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 22 de fevereiro de 2021.

Luiz E. Boni

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PLANALTO

[Assinatura]

CONTRATADA
S. PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSESSORIA - ME

[Assinatura]

052



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TESTEMUNHAS:


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro


.....



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material necessário para a execução do Método das Boquinhass, decorrentes do contrato nº 019/2021 da inexigibilidade nº 001/2021, com exclusividade de fornecimento, destinados aos trabalhos da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2021, deste Município de Planalto/PR.

EMPRESA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA – ASSESSORIA - ME.

VALOR: R\$ 33.350,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta reais).

DATA: 22 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:50F82684

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2021. Edição 2207

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA –
ASSESSORIA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material necessário para a execução do Método das Boquinhass, decorrentes do contrato nº 019/2021 da inexigibilidade nº 001/2021, com exclusividade de fornecimento, destinados aos trabalhos da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 33.350,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2212D26F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2021. Edição 2207

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 007/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço hidro sanitário e elétrico visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2021 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material necessário para a execução do Método das Boquinhas, decorrentes do contrato nº 019/2021 da inexigibilidade nº 001/2021, com exclusividade de fornecimento, destinados aos trabalhos da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2021, deste Município de Planalto/PR.

EMPRESA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA – ASSESSORIA - ME.

VALOR: R\$ 33.350,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta reais).

DATA: 22 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA – ASSESSORIA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material necessário para a execução do Método das Boquinhas, decorrentes do contrato nº 019/2021 da inexigibilidade nº 001/2021, com exclusividade de fornecimento, destinados aos trabalhos da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 33.350,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OPORTUNIDADE



Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, **(Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR)**, de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais **(RG, CPF, Carteira de Trabalho)**.

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizizes.

Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR

